



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO Nº 002

**“DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO INCISO VII,
ARTIGO 18, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE LADÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Ataíde Moura de Arruda Presidente da Câmara Municipal de Ladário, dentro das atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Ladário:

ARTIGO 1º: O Inciso VII do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Ladário, passa a ter a seguinte redação:

“VII – Fixar subsídios do: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais”.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 08 de outubro de 2003.



ATAÍDE MOURA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal